Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 83 DE 15 DE JUNHO DE 1.954

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Camara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importancia de Cr$ 1.000,00(hum mil cruzeiros), destinado ao pagamento de auxilio á Delegacia de Policia Local.

§ único - O presente crédito será coberto com os recursos financeiro do saldo transferido para este exercicío.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 15 de Junho de 1.954.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

PUBLICADA NA MESMA DATA.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 15 de Junho de 1.954.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretario.